



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 40/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Concede o Título de Cidadã Sambeneditense a Sra. **DAMIANA HELLEN ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências”.

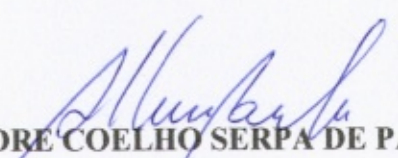
Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **SAUL LIMA MACIEL**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sambeneditense a Sra. **DAMIANA HELLEN ALVES DOS SANTOS**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

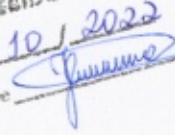
Plenário da Câmara Municipal de São Benedito, 18 de Outubro de 2022

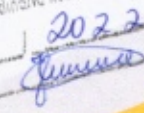
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO


ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

VEREADOR

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO

EM 19/10/2022
Visto Presidente 

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(o) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 19/10/2022
Visto Presidente: 



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 19 de outubro de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 40/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal que:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SAMBENEDITENSE A SRA. DAMIANA HELLEN ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

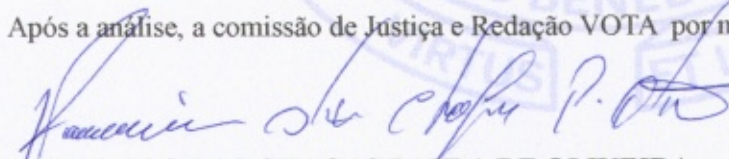
PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 19 de outubro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SAMBENEDITENSE A SRA. DAMIANA HELLEN ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA

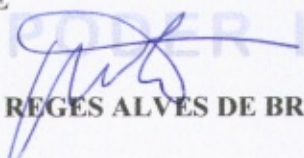
A FAVOR

☐

CONTRA

☐

PRESIDENTE


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

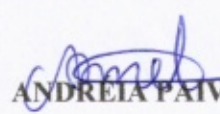
A FAVOR

☒

CONTRA

☐

RELATOR


ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS

A FAVOR

☒

CONTRA

☐

MEMBRO